



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2020" DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Presencial nº 076/2020 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local: _____, ___ de _____ de 2020

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o município de Tangará da Serra e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitações, por meio de fax (065) 3311-4820, ou através de e-mail: licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações, do envio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Pregoeiros
Dalila Cristian F. da Paz
Márcia Dourado Ferreira
Janine Cristina Grubber



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

MODALIDADE E Nº	PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2020
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO	170/2020
DATA DA ABERTURA	21 DE OUTUBRO DE 2020
HORA DA ABERTURA	08:00 h (oito horas) - horário oficial de Cuiabá-MT
LOCAL	Avenida Brasil nº 2.351-N - Jd. Europa - Tangará da Serra - MT
EDITAL E DOCUMENTOS	O Edital e anexos poderão ser baixados por download no endereço: www.tangaradaserra.mt.gov.br/servicos/licitacao

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Tangará da Serra-MT torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2020" DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, regida pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelos Decretos Municipais nº 258/GP/2003 e 182/GP/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio designada **Portarias nº 874/2020 de 14/07/2020**.

1.2. O presente certame visa atender necessidades da Secretaria Municipal de Turismo

1.3. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação do Município de Tangará da Serra, localizada na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2020" DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital.

2.2. As especificações dos serviços, quantidades a serem adquiridas, estão expostos no Termo de Referência (Anexos II e III), que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.3. **A PROPONENTE DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS**, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, e atendendo às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO**, etc., atentando-se o **FORNECEDOR**, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

podendo o município, a qualquer momento e sem prévio aviso, solicitar que sejam realizados testes para comprovar a qualidade dos serviços ofertados.

2.4. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento **durante 12 (doze) meses**.

2.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão (**PESSOAS JURÍDICAS**) que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos, fixados neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Tangará da Serra-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensa de licitar junto ao Município de Tangará da Serra-MT;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, da Lei 8.666/93.

3.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos** de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) o representante legal deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, conforme demonstrado no **ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAMENTO**, deste edital, da qual deverá constar ainda a indicação **de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante**. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos no instrumento convocatório - (**ANEXO I**). A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão **apresentar no ato do CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO** de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras **penais e das sanções administrativas cabíveis, (ANEXO IV)**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL
FL: _____
Rubrica: _____

4.3.1 A microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir dos benefícios mencionados no parágrafo anterior, deverá apresentar ainda, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, cuja data de expedição, seja no máximo de **60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da de abertura desta licitação.**

4.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo (ANEXO VII).

4.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.6. O Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

4.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.11. Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão entregar à pregoeira dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Pregão nº XX/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Pregão nº XX/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 01)

6.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “Nota de Empenho” pelo **Município de Tangará da Serra-MT**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

6.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo V**, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, contendo ainda os seguintes elementos:

6.2.1. Especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade dos **Anexos II e III** e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, apresentando a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, contendo ainda os seguintes elementos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

6.2.2. A proposta deverá a **discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos serviços ofertados, prazo de entrega, valor unitário e total** com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso, devendo estar incluso no valor, todas as despesas relacionadas às obrigações para o fiel cumprimento do objeto.

6.2.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

6.2.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**

6.2.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Tangará da Serra-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.2.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Tangará da Serra-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas nos Anexos II e III – Termo de Referência.

6.2.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os bens e serviços, objeto deste PREGÃO PRESENCIAL serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

6.2.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

6.3. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro(a) da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso;**
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.4. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.5. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

6.7. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **subitem 6.13** a proposta será desclassificada.

6.8. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro(a).

6.9. O Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.10. A simples participação neste certame implica em:

6.10.1. A plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.10.2. O licitante declarado vencedor de algum item deverá apresentar o Pregoeiro(a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão, nova proposta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;

6.10.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

6.11. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (ENVELOPE 02)

7.1. TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS**, conforme artigo 27 à 31, da Lei 8.666/1993:

a) RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

- I** - Cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de empresa individual;
- II** - Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III** - Certificado de condição de micro empreendedor individual (**CCMEI**), no caso de empreendedor individual;
- IV** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- V** - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- VI** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "VI", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

- I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (**CNPJ**);
- II** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União**), emitida pelo (**Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- IV** - Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela **Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante**;
- V** - Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** do domicílio tributário da licitante;
- VI** - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS – CRF**;
- VIII** - **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

c) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/93;

- I – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **60 (sessenta) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

d) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme do Artigo 30, da Lei 8666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

I - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações**, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, modelo (ANEXO X).

II - Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido ou estar fornecendo, de forma satisfatória, materiais compatíveis com o objeto da presente licitação, modelo (ANEXO XI);

II.a) O Atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura). Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma em cartório);

III - Declaração firmada pelo representante legal, de possuir instalações e aparelhamento técnico adequado, com compromisso formal de que colocará à disposição da Contratante para prestação dos serviços, profissionais devidamente qualificados, bem como equipamentos e ferramental adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Edital, podendo utilizar modelo (ANEXO XII).

e) DECLARAÇÕES:

I - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO IX);

II - Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO IX);

III - Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO IX);

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm_requerido.php);
- c) Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>).
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- e) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a), julgará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.2.1. Não ocorrendo inabilitação a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste edital.

7.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/93, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer de cópia autenticada em cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Tangará da Serra-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **60 (sessenta) dias após** a sua emissão.

7.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

7.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, **mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.**

7.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

7.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, o(a) Pregoeiro(a) não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

8.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes **01 - “Proposta de Preços”** e **02 - “Documentos de Habilitação”**, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

8.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitantes.

9.1.1. A análise das propostas será feita pelo(a) Pregoeiro(a), subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica do Município se necessário, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Cumprido o **subitem 9.1**, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4. O(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.5. Caso não haja pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no **subitem 9.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de **03 (três)**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 9.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

9.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 9.4**.

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do(a) Pregoeiro(a), somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 10.3** deste Edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 10.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

11.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

11.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.6. Após declarada a licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

11.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um **período de 30 (trinta) dias**, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

11.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 12.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **05 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

12.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 12.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 12.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 12.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Tangará da Serra-MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

12.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar no ato do CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis, (anexo IV).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

12.5.1 A microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir dos benefícios mencionados no parágrafo anterior, deverá apresentar ainda, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de **ME e EPP**, cuja data de expedição, seja no máximo de **60 (sessenta) dias, anteriores à data da abertura desta licitação.**

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

13.2. O recurso deverá ser dirigido o(a) Pregoeiro(a) oficial do Município de Tangará da Serra-MT.

13.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

13.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no **prazo de 03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com endereço na Avenida Brasil nº 2.351-N- 2º Piso- Jd. Europa- Tangará da Serra-MT, ou registradas verbalmente na sessão.

13.6.1. Qualquer pedido de impugnação encaminhado **via email, será conhecido somente após o recebimento do original**, no Departamento de Licitação no endereço acima, até a data de que trata o **item 13.5.**

13.7. O acolhimento do recurso pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo(a) Pregoeiro(a), não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

13.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

13.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciar o mesmo, cabendo aos pregoeiros decidir sobre a impugnação **no prazo de até 24 horas.**

14.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser protocoladas devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), encaminhadas no seguinte endereço eletrônico: licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, podendo ainda ser protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizado na Av. Brasil, 2.351-N - 2º Piso - Jd. Europa, Tel.: (65) 3311-4809 (65) 3311-4897, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

14.2. A impugnação deverá ser dirigida aos pregoeiros no Departamento de Licitações do Município de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

14.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

14.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

14.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.4. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

15.5. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2060 – Realização do Natal Iluminado

33.90.39.22.00.0100000000 – Exposições, Congressos e Conferências.

16.2. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 395.180,22 (Trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta reais e vinte dois centavos) para o evento.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital, nos termos da minuta de contrato – Anexo VI e da proposta vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

17.2. A presente contratação inicia-se a partir da data da assinatura do termo de contrato, cujo término da vigência dar-se-á após a retirada **da decoração do Natal Iluminado 2020**, com a prestação de contas pela contratada ao Governo Municipal de Tangará da Serra, **até o dia 06 de janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

17.3. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, **até o limite de 25% do valor inicial atualizado**, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

17.4. Após a homologação do certame, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.5. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Tangará da Serra-MT, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para assinatura do contrato.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas neste edital.

17.7. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n. 8.666/93.

17.8. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 23, deste Edital.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência contratual vigorará a partir da data de assinatura do termo de contrato, cujo término da vigência dar-se-á após a retirada **da decoração do Natal Iluminado 2020 das ruas, até o dia 06 de Janeiro de 2021**, com a prestação de contas pela contratada ao Governo Municipal de Tangará da Serra, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

18.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal da adjudicatária;

18.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

18.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

18.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais condições previstas neste Edital;

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A fiscalização da contratação decorrente deste edital, caberá à Secretaria de Turismo, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Para fiscalização do objeto junto à Contratada, serão designados servidores da Secretaria requisitante, formalmente nomeados para esse fim.

19.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

19.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

20.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos;

20.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

20.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

20.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

20.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do **Contratado**;

20.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

20.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

20.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do **Contratado**, por meio da fiscalização do contrato.

20.11. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo **fiscal do contrato**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

21.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela Contratada;

21.1.2. Após a homologação da licitação, assinar o contrato e/ou retirar a ordem de fornecimento e nota de empenho, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

21.1.3. Efetuar a execução dos serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, nas quantidades e especificações rigorosamente idênticas ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

discriminado; responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com as demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".

21.1.4. Proceder o fornecimento do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III deste Edital;

21.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

21.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais ou serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

21.1.7. Garantir a qualidade dos serviços licitados, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

21.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

21.1.9. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato.

21.1.10. Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos e/ou substituições em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto;

21.1.11. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

21.1.12. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

21.1.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

21.1.14. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pela Secretaria Solicitante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

21.1.15. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

21.1.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

21.1.17. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

21.2.18. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

21.2.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

22. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

22.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência (Anexo III) e à proposta de preços apresentada.

22.2. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá colocar-se a disposição da Contratante, no local indicado no Termo de Referência, utilizar produtos de qualidade, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento objeto, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na "Nota de Empenho".

22.3. A licitante vencedora deverá iniciar a realização das atividades inerentes ao evento Realização do Natal Iluminado 2020, IMEDIATAMENTE, após o recebimento da Ordem de Serviço e nota de empenho, expedida pela Secretaria requisitante.

22.3.1. A decoração deverá ser montada e finalizada até o dia 30 de novembro de 2020, com apresentações das **ARTS – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, elétricos e estruturais, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

22.4. O prazo contratual vigorará até a retirada da **decoração das ruas, no dia 06 de Janeiro de 2021**, com a prestação de contas pela contratada junto Governo Municipal de Tangará da Serra.

22.5. O Governo Municipal de Tangará da Serra, através da Secretaria Municipal de Turismo designará uma equipe, denominada Coordenação do Trabalho, como a responsável pela interface com a Contratada, a qual também será responsável pelo monitoramento das atividades;

22.6. A homologação dos serviços será dada no pré-evento e no pós-evento feita pela Coordenação de Trabalho do Governo Municipal de Tangará da Serra. Caso os produtos ou serviços exijam retificações ou nova elaboração, o ônus adicional caberá à contratada.

22.7. A responsabilidade pela fiscalização dos serviços solicitados ficará a cargo da equipe denominada Coordenação do Trabalho, designado pela Secretaria Municipal de Turismo, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

22.8. Os produtos e os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

22.9. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos ou nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, **IMEDIATAMENTE**, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

22.10. A Empresa vencedora deverá efetuar a devolução dos materiais adquiridos, confeccionados, além dos demais utilizados já existentes (fornecidos pela SETUR, conforme Termo de Referência), nos locais indicados pela SETUR, os quais deverão ser armazenados adequadamente, conforme orientação da comissão organizadora da SETUR.

22.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Pela execução dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

23.2. O pagamento será efetivado mediante **apresentação de Nota fiscal** da empresa e do **Termo de Constatação da Realização dos Serviços**, emitido pela Secretaria ordenadora da despesa, através da Coordenação de Trabalho, após o término do Evento realizado, em 03 (três) parcelas do valor total, sendo realizados da seguinte forma:

23.2.1. Primeira Parcela: **Valor de 30%** após a constatação de parte do trabalho executado, com a devida prestação de contas dos serviços realizados até o dia 20 de novembro de 2020;

23.2.2. Segunda Parcela: **Valor de 40%** do valor durante a realização do evento Natal Iluminado 2020 que está datado para o dia 15 de dezembro de 2020, com a devida prestação de contas dos serviços realizados.

23.2.3. Terceira Parcela: **Valor de 30%** do valor após o término do evento Natal Iluminado 2020 que está datado para o dia 15 de janeiro de 2020, com a devida prestação de contas dos serviços realizados.

23.4. Os pagamentos serão efetuados após a **apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.**

23.5. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

23.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento.

24. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

25.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) **multa compensatória/indenizatória de 05% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) **suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- VI) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**
- VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**
- VIII) **a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**
- IX) **ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**
- X) **quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**
- XI) **na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**
- XII) **As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**
- XIII) **O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Tangará da Serra-MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Tangará da Serra-MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Tangará da Serra-MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “**Documentos de Habilitação**”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo, ressalvada a hipótese prevista no subitem 7.6 do presente edital.

26.18. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias.**

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63, da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentos de Habilitação**”.

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no Departamento de Licitações, com endereço na Avenida Brasil nº 2.351-N- Jd. Europa- Tangará da Serra-MT, ou encaminhados no seguinte endereço eletrônico: **licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.**

26.23. Na análise da documentação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral deste Órgão.

26.25. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeiro(a), pelo **prazo de 30 (trinta) dias**, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

26.26. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, e comunicado via fax aos interessados, quando for o caso.

26.27. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.28. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria Municipal, nos telefones: 08000- 6474411 ou (065) 3311- 4835 e denuncie.

27. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

27.1. Constitui parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Especificações dos Itens
- Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME e EPP
- Anexo V – Modelo de Proposta Comercial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

Anexo VI – Minuta de Contrato;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VIII – Modelo Credenciamento/Procuração;
Anexo IX - Modelo Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
Anexo X – Modelo Declaração que **tomou conhecimento de todas as informações** do edital;
Anexo XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
Anexo XII – Modelo de Declaração de Aparelhamento Técnico e Disponibilidade de Pessoal.

Município de Tangará da Serra- MT, aos sete dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e vinte.

CARLOS ANTONIO TAYANO
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 874/2020

JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 874/2020

MÁRCIA DOURADO FERREIRA
PREGOEIRA- PORTARIA Nº 874/2020

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

LUAN VANZETTO
Procurador do Município
OAB/MT 27.160-0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do **Pregão Presencial 076/2020**, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ___/___/2020
Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II.

OBS.: NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE, NOS TERMOS DA LC 123/2006, POSSUIR ALGUMA RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, ESTA DEVERÁ SER MENCIONADA, COMO RESSALVA, NA SUPRACITADA DECLARAÇÃO, ALÉM DE JUNTAR O DOCUMENTO COM RESTRIÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINANDO 2020, E DO EVENTO CHEGADA DO PAPAÍ NOEL.

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL ILUMINADO 2020” DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

2. JUSTIFICATIVA

O projeto Natal Iluminado de Tangará da Serra é pioneiro no Estado de Mato Grosso, além de embelezar a cidade, possui cunho socioeconômico, pois o mesmo é gerador de emprego e renda, tendo em vista que fomenta o volume de vendas no comércio e alavanca o turismo local, através da decoração da cidade com luzes de natal e outros adereços e instalações que resgatam o espírito natalino.

O Projeto ao longo de suas edições adquiriu tanto sucesso que, como prova do reconhecimento deste trabalho, representantes de mais de 30 municípios e até de outros estados já vieram a Tangará da Serra para conhecer e coletar informações sobre a iluminação natalina, portanto, para este ano, serão confeccionadas e adquiridas novas peças, podendo assim inovar e manter a decoração natalina de Tangará da Serra como referência no Estado de Mato Grosso.

A Chegada do Papai Noel na Praça dos Pioneiros representa a inauguração da decoração natalina no município. Neste dia, milhares de crianças, jovens e adultos acompanham a chegada do Papai Noel. Antes da chegada ao local do evento, o Noel Móvel com o Papai Noel e sua equipe percorre a principal avenida da cidade enquanto que, simultaneamente, na Praça dos Pioneiros, são feitas apresentações culturais como corais, dança, teatro e religiosas.

Devido este projeto ter sido elaborado nos meses de julho e agosto, em meio à pandemia do COVID-19 (Corona Vírus), e considerando que as expectativas atuais e previsões são de que no mês de dezembro (mês do evento) haverá a necessidade ainda do distanciamento, justificamos que essas ações, conforme acima descritas, vinham sendo realizadas até o ano de 2019, entretanto, agora em 2020, serão seguidas as orientações da Organização Mundial da Saúde e Decretos publicados pelas três esferas de governo, não haverá a chegada do Papai Noel da forma acima descrita, principalmente devido à aglomeração de pessoas que o evento promove. Também a decoração pela cidade será diferenciada dos anos anteriores, procurando ser exposta, na sua maioria, mais aérea e em locais com limitação de acesso, sempre no intuito de evitar, ao máximo, a aglomeração de pessoas, além de outras alterações, como o Noel Móvel que servirá de palco de apresentações musicais ambulante, perfazendo ruas e avenidas do Centro, adjacências, periferia e Distritos.

2.1. Justificativa - Critério preço global

A Administração escolheu o critério de julgamento da licitação pelo menor preço Global, tendo em vista que, conforme se observa, que é tecnicamente inviável a aquisição das peças por item, pois, considerando a peculiaridade do objeto e que os itens necessários à consecução total do mesmo, estão inter-relacionados, caso algum item fique deserto por desinteresse de empresas na participação do certame, ou ocorra atraso na entrega de algum item, poderá haver comprometimento de todo o conjunto e isso acabará dificultando a aquisição dos materiais, inclusive interferindo no cumprimento dos prazos, conseqüentemente impedindo a entrega total do objeto no prazo pactuado no contrato, podendo causar prejuízo para atividade fim e não atendendo com a eficiência às necessidades reais da Administração, bem como frustração da população em relação à expectativa do evento Natal Iluminado.

Priorizando ainda aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de acompanhamento e gestão das aquisições, em virtude de que, neste caso, a Administração teria maior êxito na execução do objeto e maior facilidade na fiscalização do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

2.2. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Em atendimento ao § 3º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019 (Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, **sendo admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente**, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. Grifamos.

Assim, nos termos do § 4º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Preliminarmente, cabe informar que este município implantou o uso de pregão na modalidade eletrônica recentemente, e embora a Administração já tenha realizado outros certames na forma eletrônica, ainda se encontra em fase de adequação e aprimoramento do uso correto do "Comprasnet", plataforma de relevante complexidade quanto ao uso de ferramentas que dependem das transmissões via internet e que corriqueiramente fica "off line";

É facultado ao administrador público que, considerando as condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos, eleger ou não, motivadamente, sua escolha quanto ao formato do pregão, sempre atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Neste sentido, resta claro que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL se mostra pertinente ao caso, considerando as justificativas seguintes, sendo oportuno informar que a presente contratação não será custeada com recursos federais:

1. No caso em apreço, a adoção da modalidade Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam a execução dos serviços de **ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2020" DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, ou até mesmo as inviabilizariam.

2. Considerando que para a Contratação dos serviços Organização e Execução de Eventos, para Realização do Evento "Natal Iluminado 2020" a pesquisa de preços foi realizadas com empresas locais e caso fosse realizado na forma eletrônica, seria necessário uma nova cotação de preços, de forma a atender as empresas de localidades diversas do país, que participam desta modalidade. Neste caso, os custos para a contratação seriam bem mais elevados, haja vista que na referida pesquisa, as mesmas acrescentariam em seus valores na proposta de preços, hospedagem e traslado dos prestadores de serviços, e ainda transporte de materiais e máquinas a serem utilizados nas montagens para execução dos trabalhos, caso sejam de localidade longínquas. Desta forma, a contratação tornaria mais onerosa para os cofres públicos, ficando inviável a realização do Natal Iluminado 2020, Projeto este, de Tangará da Serra considerado primeiro no Estado de Mato Grosso, além de embelezar a cidade, possui cunho socioeconômico, pois o mesmo é gerador de emprego e renda, tendo em vista que fomenta o volume de vendas no comércio e alavanca o turismo local, através da decoração da cidade com luzes de natal e outros adereços e instalações que resgatam o espírito natalino. Pois, o intuito da presente licitação, é promover, incentivar e inovar mantendo a decoração natalina de Tangará a Serra como referência no Estado de Mato Grosso, contempladas nesta licitação.

Merece esclarecer ainda, que a presente contratação não serão custeadas com recursos federais e sim com recursos próprios, e por sua peculiaridade, seria mais viável que seja prestada por empresas sediadas neste município, ou, por empresas da região, que atenda as condições do edital e que mantenham prepostos na cidade. Vale ressaltar que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

Outro fator que merece destacar, de extrema relevância, causador de atraso no procedimento, é que a plataforma do comprasnet não permite a importação dos dados para o sistema operacional do município (sistema fiorilli), sendo necessário relançar para o nosso sistema todos os itens licitados, bem como dos licitantes, tanto na fase inicial do pregão quanto após a finalização da etapa de lances.

Destaca-se ainda uma significativa a probabilidade de ocorrer percalços por motivos técnicos operacionais (instabilidade e ou interrupções da internet) e, conseqüentemente, acarretariam atrasos nos procedimentos da licitação.

Já no Pregão presencial, com a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, é certa a diferença de celeridade dos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial no caso do processo em pauta,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

diante da necessidade de contratação dos serviços e ainda, considerando a peculiaridade no tipo de objeto a ser executado.

Face ao exposto, não resta outra decisão a não ser a escolha pela modalidade Pregão Presencial, que, neste caso, é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pela possibilidade de proporcionar maior economicidade com redução dos preços, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Imperioso ressaltar, que a escolha amparada no decreto federal da modalidade de pregão presencial, juntamente com a exposição das peculiaridades da contratação, não impedem a participação de empresas de outras localidades, desde que tenha condições de fornecer os serviços nas condições e prazos estabelecidos no edital, legitimadas através do artigo 3º da lei 8.666/93, que dispõe que a licitação destina-se a garantia e observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Neste sentido, também direcionam os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacoby Fernandes: *“Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade”*.

Na mesma seara, a Revista Zênite publicou matéria acerca da conveniência da escolha da modalidade, especialmente aos órgãos da União, todavia, é válida a exposição do entendimento, para melhor compreensão:

“(...) para os órgãos integrantes da Administração direta federal, a modalidade pregão é obrigatória, desde que o objeto licitado seja qualificado como bem e serviço comum, bem como o pregão eletrônico deve ser prioritário em relação ao pregão presencial.

Isso significa que, se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis e ambos convenientes, os agentes da Administração direta federal devem adotar o segundo, que é preferencial. Se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis, mas se o primeiro for conveniente e o segundo for inconveniente, deve-se adotar o primeiro. É importante destacar que a análise da conveniência ou inconveniência a respeito da utilização do pregão eletrônico é intrinsecamente discricionária, dependendo, pois, da avaliação subjetiva da autoridade competente.

De qualquer maneira, se a autoridade competente reputa que o pregão eletrônico não é a medida mais conveniente, ela deve motivar referida decisão, externando as razões de tal juízo. Portanto, a Administração tem discricionariedade para escolher e justificar sua alternativa, o que resultou também considerando as características e condições necessárias para fornecimento do objeto.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, no caso concreto, por se tratar o objeto de serviços de Arbitragem prestados por pequenas empresas, algumas micro empreendedores, que em grande maioria não tem familiaridade com o Pregão eletrônico, podendo onerar a prestação dos serviços, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para este tipo de contratação.

Pelo exposto, os fatos demonstrados justificam a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial, o que tem o condão da busca da proposta mais vantajosa, o que possibilita também a participação de empresas sediadas na região que tenham condições efetivas para fornecer o objeto, conforme edital e Termo de Referência.

Além do mais, o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Deve-se considerar, ainda, que é notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente, no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considera-se, por fim, que o Pregão Eletrônico é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/2019 para as contratações custeadas com recursos federais, e neste particular, justifica-se que a pretensa contratação não serão custeadas com recursos federais. Deve-se reiterar, indubitavelmente, que é permitido pela mesma legislação pertinente, a utilização do Pregão Presencial desde que justificado, sendo além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração. Assim, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Deve-se ressaltar, que o município de Tangará da Serra tem histórico de experiências negativas em que, apesar de se utilizar a modalidade pregão presencial, onde geralmente o representante da empresa participa da sessão do certame, porém, em vista da participação de empresas de outras localidades e estados, que sagram-se vencedoras com propostas que depois não conseguem sustentar, acabam não cumprindo prazos e após solicitando desistência do objeto licitado, com isso causando sérios transtornos à Administração. Merece destacar também que, com a implantação do pregão eletrônico, essa incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas e acabam desistindo durante a sessão, ou antes da assinatura das atas, já vem se mostrando bem maiores e causando demoras nas conclusões dos certames.

É facultado ao administrador público que, caso a caso, considerando as condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos elegerá, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade. E que no presente caso, conforme fundamentos justificados, a modalidade pregão presencial, se mostra pertinente ao caso.

Diante do exposto, buscando primar pelo princípio da eficiência da Administração Pública, dadas as razões trazidas no presente expediente, de tal modo, considerando a inexistência de recurso federal para atender ao objeto licitado, o processo administrativo nº 165/2020, para contratação dos Serviços de Arbitragem, fora escolhido para ser instruído na modalidade de pregão presencial, considerando também, as particularidades do objeto, **justificando-se assim o uso da presente modalidade atendimento ao § 3º do Art. 1.º do Decreto 10.024/2019** (Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, **sendo admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente**, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. **Grifamos.**

Assim, nos termos do § 4º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Preliminarmente, cabe informar que este município implantou o uso de pregão na modalidade eletrônica recentemente, e embora a Administração já tenha realizado outros certames na forma eletrônica, ainda se encontra em fase de adequação e aprimoramento do uso correto do "Comprasnet", plataforma de relevante complexidade quanto ao uso de ferramentas que dependem das transmissões via internet e que corriqueiramente fica "off line";

É facultado ao administrador público que, considerando as condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos, eleger ou não, motivadamente, sua escolha quanto ao formato do pregão, sempre atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Neste sentido, resta claro que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL se mostra pertinente ao caso, considerando as justificativas seguintes, sendo oportuno informar que a presente contratação não será custeada com recursos federais:

1. No caso em apreço, a adoção da modalidade Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam a execução dos serviços de Arbitragem ou até mesmo as inviabilizariam.

2. Considerando que para a **Contratação dos Serviços de Arbitragem**, a pesquisa de preços foi realizadas com empresas locais e da região, e caso fosse realizado na forma eletrônica, seria necessário uma nova cotação de preços, de forma a atender as empresas de localidades diversas do país, que participam desta modalidade. Neste caso, os custos para a contratação seriam bem mais elevados, haja vista que na referida pesquisa, teria que se contemplar hospedagem e traslado da equipe de arbitragem, caso sejam de localidade longínquas, desta forma, a contratação tornaria mais onerosa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

para os cofres públicos, ficando inviável a realização dos campeonatos para o lazer da população tangaraense. Pois, o intuito da presente licitação, é promover e incentivar a atividade física, juntamente com a prática desportiva das modalidades coletivas contempladas nesta licitação. Deve-se ressaltar que as competições infanto juvenil é um incentivo para as crianças e adolescentes que estão nas escolinhas e treinamentos da Secretaria de Esportes.

Merece esclarecer ainda, que a presente contratação não serão custeadas com recursos federais e sim com recursos próprios, e por sua peculiaridade, seria mais viável que seja prestado por empresas sediadas neste município, ou, por empresas da região, que atenda as condições do edital e que mantenham prepostos na cidade. Vale ressaltar que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

Outro fator que merece destacar, de extrema relevância, causador de atraso no procedimento, é que a plataforma do comprasnet não permite a importação dos dados para o sistema operacional do município (sistema fiorilli), sendo necessário relançar para o nosso sistema todos os itens licitados, bem como dos licitantes, tanto na fase inicial do pregão quanto após a finalização da etapa de lances.

Destaca-se ainda uma significativa a probabilidade de ocorrer percalços por motivos técnicos operacionais (instabilidade e ou interrupções da internet) e, conseqüentemente, acarretariam atrasos nos procedimentos da licitação.

Já no Pregão presencial, com a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, é certa a diferença de celeridade dos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial no caso do processo em pauta, diante da necessidade de contratação dos serviços e ainda, considerando a peculiaridade no tipo de objeto a ser executado.

Face ao exposto, não resta outra decisão a não ser a escolha pela adoção Pregão Presencial, que, neste caso, é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pela possibilidade de proporcionar maior economicidade com redução dos preços, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Imperioso ressaltar, que a escolha amparada no decreto federal da modalidade de pregão presencial, juntamente com a exposição das peculiaridades da contratação, não impedem a participação de empresas de outras localidades, desde que tenha condições de fornecer os serviços nas condições e prazos estabelecidos no edital, legitimadas através do artigo 3º da lei 8.666/93, que dispõe que a licitação destina-se a garantia e observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Neste sentido, também direcionam os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacoby Fernandes: *“Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade”*.

Na mesma seara, a Revista Zênite publicou matéria acerca da conveniência da escolha da modalidade, especialmente aos órgãos da União, todavia, é válida a exposição do entendimento, para melhor compreensão:

“(…) para os órgãos integrantes da Administração direta federal, a modalidade pregão é obrigatória, desde que o objeto licitado seja qualificado como bem e serviço comum, bem como o pregão eletrônico deve ser prioritário em relação ao pregão presencial.

Isso significa que, se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis e ambos convenientes, os agentes da Administração direta federal devem adotar o segundo, que é preferencial. Se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis, mas se o primeiro for conveniente e o segundo for inconveniente, deve-se adotar o primeiro. É importante destacar que a análise da conveniência ou inconveniência a respeito da utilização do pregão eletrônico é intrinsecamente discricionária, dependendo, pois, da avaliação subjetiva da autoridade competente.

De qualquer maneira, se a autoridade competente reputa que o pregão eletrônico não é a medida mais conveniente, ela deve motivar referida decisão, externando as razões de tal juízo. Portanto, a Administração tem discricionariedade para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

escolher e justificar sua alternativa, o que resultou também considerando as características e condições necessárias para fornecimento do objeto.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, no caso concreto, por se tratar o objeto de serviços de Arbitragem prestados por pequenas empresas, algumas micro empreendedores, que em grande maioria não tem familiaridade com o Pregão eletrônico, podendo onerar a prestação dos serviços, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para este tipo de contratação .

Pelo exposto, os fatos demonstrados justificam a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial, o que tem o condão da busca da proposta mais vantajosa, o que possibilita também a participação de empresas sediadas na região que tenham condições efetivas para fornecer o objeto, conforme edital e Termo de Referência.

Além do mais, o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Deve-se considerar, ainda, que è notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente, no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considera-se, por fim, que o Pregão Eletrônico é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/2019 para as contratações custeadas com recursos federais, e neste particular, justifica-se que a pretensa contratação não serão custeadas com recursos federais. Deve-se reiterar, indubitavelmente, que é permitido pela mesma legislação pertinente, a utilização do Pregão Presencial desde que justificado, sendo além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração. Assim, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Deve-se ressaltar, que o município de Tangará da Serra tem histórico de experiências negativas em que, apesar de se utilizar a modalidade pregão presencial, onde geralmente o representante da empresa participa da sessão do certame, porém, em vista da participação de empresas de outras localidades e estados, que sagram se vencedoras com propostas que depois não conseguem sustentar, acabam não cumprindo prazos e após solicitando desistência do objeto licitado, com isso causando sérios transtornos à Administração. Merece destacar também que, com a implantação do pregão eletrônico, essa incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas e acabam desistindo durante a sessão, ou antes da assinatura das atas, já vem se mostrando bem maiores e causando demoras nas conclusões dos certames.

É facultado ao administrador público que, caso a caso, considerando as condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos elegerá, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade. E que no presente caso, conforme fundamentos justificados, a modalidade pregão presencial, se mostra pertinente ao caso.

Diante do exposto, buscando primar pelo princípio da eficiência da Administração Pública, dadas as razões trazidas no presente expediente, de tal modo, considerando a inexistência de recurso federal para atender ao objeto licitado, o processo administrativo nº 180/2020, para contratação dos serviços de ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2020" DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, fora escolhido para ser instruído na modalidade de pregão presencial, considerando também, as particularidades do objeto, justificando-se assim o uso da presente modalidade

3. Objetivos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

3.1. Objetivo Geral

Realizar o *Natal Iluminado 2020*.

3.2. Objetivos específicos

- Oferecer lazer de qualidade e gratuito à população local e visitantes, através da programação cultural;
- Oportunizar a população e visitantes no conhecimento de variados temas natalinos cantados através da diversidade religiosa existente;
- Valorizar e oportunizar a participação de artistas locais e regionais, de todas faixas etárias, nas atividades culturais do evento;
- Fomentar o espírito natalino (paz, harmonia, alegria, amor, união, renascimento, esperança, fé, dentre outros) no público em geral;
- Promover a união familiar através da contemplação da decoração natalina espalhada pela cidade;
- Oportunizar a população e visitantes a contemplar peças e instalações natalinas diferenciadas e únicas;
- Disponibilizar à população e visitantes variados cenários decorados para contemplação;
- Fomentar o comércio local, empregos temporários e, conseqüentemente, efetivos;
- Destacar Tangará da Serra no cenário estadual e nacional;
- Enfeitar as principais avenidas e praças com a temática natalina;
- Manter a tradição natalina em Tangará da Serra.

4. LOCAL E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

A Empresa vencedora será responsável por toda as atividades do evento durante a realização do Natal Iluminado 2020 ligadas à infraestrutura montada, sua manutenção e desmontagem relacionados à todas as atividades do evento: Decoração das Praças dos Pioneiros, Decoração da Praça da Bíblia, Decoração da Rotatória do Cristo (entrada da cidade), Decoração na Rotatória Central, Decoração do Centro Cultural, Decoração do Paço Municipal, Decoração das Avenidas Brasil e Tancredo de Almeida Neves, Noel Móvel, Decoração da Rotatória da Hyundai, Decoração no Centro de Atendimento ao Turista, Decoração na Rua 26, Decoração na Lions com a Rua 1 e Outros Serviços e Aquisições. Seguem quantidades, descrições e características a seguir:

ITEM	COD.TCE	TÚNEL DA RUA 26 / FEIRA DO PRODUTOR	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	350555-3 1	Instalação, manutenção e fornecimento da iluminação (com aquisição de material necessário) para a formação de um túnel conforme projeto apresentado pela SECULTUR. O Túnel deve ser todo iluminado utilizando: <i>Conjunto de luzes com 100 LED's</i> nas cores fio cristal branco frio e fio cristal lilás intercaladamente, com 30cm de distância, somando 38 fileiras (19 de cada) e totalizando 2850 metros (1425m de cada cor); e 35 pingentes em formato de flocos de neve. Toda a estrutura devera ser montada a fixada utilizando 210 metros de cabo de aço (1/8=3,18mm), 200 metros de cabo de aço (1/4=6,35mm), e 40 Clip para cabo de aço 1/4 Pol. com 2 peças conforme o projeto apresentado, entre as Ruas Antônio Hortolani (Rua 09) e Antônio José da Silva (Rua 07). A fixação deverá ser feita utilizando a estrutura da Feira do Produtor e os postes de iluminação pública, de modo que a mesma deverá estar travada para garantir a segurança dos visitantes, com fornecimento de ART.	UN	01	46.666,67	46.666,67
ITEM	COD.TCE	ROTATÓRIA DO ATACADÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	0006415 1	Manutenção, instalação com fornecimento de materiais de um chafariz, Altura 5,00m Largura 5,50m, profundidade 5,50m, iluminado com mangueira incandescente na cor branco frio e cascatas, de acordo com a	UN	01	2.333,33	2.333,33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ITEM	COD.TCE	CENTRO CULTURAL - ITEM 04 A 06	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	0004882 1	ESPAÇO BOTA DO PAPAÍ NOEL: Limpeza, restauração (fornecimento de material conforme necessário), montagem e instalação de mangueira de LED na cor branco frio, contornando toda a Bota, conforme orientação da SECULTUR.	UN	01	1.866,67	1.866,67
04	179526-0 1	ESPAÇO ÁRVORE DE LUZ: Montagem, instalação (fornecimento de material conforme necessário) e manutenção da iluminação da Árvore de Luz, mangueira de Led nas cores originais, conforme projeto SECULTUR.	UN	01	3.866,67	3.866,67
05	179525-2	Aquisição e instalação sobre a fachada de um Papai Noel violero em fibra vidro, medindo 1,80 de altura conforme o projeto aprovado pela SECULTUR.	UN	01	4.833,33	4.833,33
ITEM	COD.TCE	PRAÇA DA BÍBLIA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	179470-1 1	Restauração, limpeza e instalação da decoração natalina (guirlandas com pingente, festão, espetos para jardim, arabescos, ramas, painéis iluminados) fornecida pela SECULTUR nos 02 pergolados e nos canteiros da praça, conforme projeto da SECULTUR.	UN	01	3.333,33	3.333,33
07	00027095 2	Aquisição de <i>Conjunto de luzes com 100 LED's</i> - blindado e instalação em 32 (trinta e dois) postes de iluminação, 22 árvores e 2 pergolados da praça, de forma a envolver toda extensão do poste e hastes das luzes, medindo 5cm de distância entre uma volta e outra. Aquisição de festão e laços vermelhos, e instalação na parte superior dos 32 postes.	METRO	600	10,08	6.048,00
ITEM	COD.TCE	PRAÇA DOS PIONEIROS "Cenário Presépio"	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	421188-0 1	Fornecimento de materiais necessários para a instalação de estrutura inclinada (4 m x 4 m), inclinação 30 graus, sobre o palco da praça para a montagem do presépio (peças fornecidas pela SECULTUR), com isolamento de acesso, conforme projeto da SECULTUR.	UN	01	5.100,00	5.100,00
09	350440-9 1	Restauração e instalação de estrela cadente na platibanda frontal do Palco, com iluminação em LED na cor branco frio, conforme projeto da SECULTUR.	UN	01	1.633,33	1.633,33
10	429167-0 1	Confeccionar e instalar painel de fundo, no palco, com 48 peças de madeirite (1,5cm), sendo 13,20 de largura com 4,40 de altura, fixados em madeiras, revestido com arte (aprovado pela SECULTUR). "gruta de pedras", conforme projeto da SECULTUR	UN	01	8.166,67	8.166,67
11	297951-9 2	Aquisição e instalação de iluminação em LED, na cor branco frio, nos 03 arcos de acesso a Praça.	METRO	500	11,10	5.550,00
12	147511-8 1	Restauração de imagens/esculturas do presépio.	UN	03	360,00	1.080,00
ITEM	COD.TCE	ROTATÓRIA DO CRISTO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	00022007 2	Aquisição e instalação (incluso parte elétrica) de 50m de fita de LED na cor branco quente para iluminação do Cristo.	METRO	50	21,00	1.050,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

14	216442-6 1	Fornecimento de material para fixação de 03 pórticos (fornecidos pela SECULTUR) em forma de triângulo, todos fixos com estacas e cabos de aço, com fornecimento de ART, conforme projeto da SECULTUR.	UN	1	5.333,33	5.333,33
ITEM	COD.TCE	ROTATÓRIA DA LIONS e AV. ISMAEL JOSÉ DO NASCIMENTO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	216442-6 1	Manutenção, instalação com fornecimento de materiais necessários para decoração de árvores natalinas na Rotatória do Lions com a Ismael José do Nascimento, conforme projeto fornecida pela SECULTUR, com fornecimento de ART.	UN	10	383,33	3.833,30
16	216442-6 1	Instalação e construção de 6 (seis) sapatas com fornecimento de material para fixação de 03 pórticos (fornecidos pela SECULTUR), fixado em forma de triângulo, todos instalados com estacas e cabos de aço, Conforme projeto da SECULTUR, com fornecimento de ART.	UN	01	5.500,00	5.500,00
17	0004882 1	Restauração e instalação de um anjo de fibra, contornado em LED branco frio, conforme orientação da SECULTUR.	Un	01	433,33	433,33
ITEM	COD.TCE	ROTATÓRIA CENTRAL	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	368084-3 2	Aquisição, instalação e fornecimento de 1150 Metros metros <i>Conjunto de luzes com 100 LED's</i> na cor branco frio, no formato vertical com espaçamento de 15 cm, altura de 5 metros nas 21 palmeiras, e formando uma rede entre as palmeiras e o poste central, conforme projeto da SECULTUR.	METRO	2500	10,08	25.200,00
19	00015447 1	Limpeza restauração e instalação, de 28 Bolas (fornecidas pela SECULTUR), fixadas no poste central da rotatória, de acordo com o projeto da SECULTUR, fixada com arame (material resistente), e instalação de 4 refletores (fornecido pela SECULTUR) iluminando as bolas fixadas no poste central, de acordo com o projeto da SECULTUR.	UN	1	1.666,67	1.666,67
20	282970-3 2	instalação de 1000 metros de cabo PP. 2,5mm em 21 Estrela Cadente.	METRO	1000 M	7,27	7.270,00
21	00010071 2	Aquisição e fornecimento de cabo de aço 1/8=3,18 mm e demais materiais necessários para fixar e instalar no alto (cabo de aço), entre as palmeiras 21 estrelas fornecidas pela SECULTUR.	METRO	500 M	5,30	2.650,00
22	366033-8 2	Aquisição e instalação de 08 (oito) tubos snowfall LED de 80cm para cada palmeira (21) (entre as folhas), conforme projeto da SECULTUR.	UN	168	42,30	7.106,40
ITEM	COD.TCE	PAÇO MUNICIPAL	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALORTOTAL (R\$)
23	421188-0 1	ESPAÇO NOEL: Fornecimento de materiais necessários para a instalação de estrutura de 80 cm em madeira (2,5 M x 3,0 M) sobre a sacada da fachada do Paço), conforme projeto da SECULTUR.	UN	1	4.766,67	4.766,67



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL
FL: _____
Rubrica: _____

		Montagem do cenário sobre a estrutura das peças contendo Poltrona do Papai Noel, caixas de presentes, 02 Bonecos de neve e tapete vermelho, fornecidos pela SECULTUR,				
24	179525-2	Aquisição e fornecimento de 01 PAPAÍ NOEL SENTADO em fibra de vidro (o qual deverá ser adaptado na poltrona) – conforme orientação da SECULTUR.	UN	1	4.633,33	4.633,33
25	147242-9 1	Manutenção, fornecimento de materiais necessários e instalação da “MÃOS EM ORAÇÃO” (peça fornecida pela SECULTUR)	UN	1	366,67	366,67
26	366033-8 2	Aquisição e instalação de mangueira de LED nas cores verde (150 metros) e vermelho (150 metros) metros a ser instalada na fachada e em formato de cortina, conforme projeto da SECULTUR.	METRO	300	12,43	3.729,00
ITEM	COD.TCE	AVENIDAS BRASIL E TANCREDO DE A. NEVES	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	350440-9 1	Restauração com fornecimento de material, decoração com mangueira de RGB nas superpostes com 110 peças decorativas (Estrelas) em formato de Estrela Cadente cedidas pela SECULTUR. Serão instaladas nos superpostes das Avenidas Brasil e Tancredo, os locais serão definidos pela SECULTUR.	UN	110	97,88	10.766,80
28	350440-9 1	Estrela Cadente: instalar, em altura média de 5 metros, e ligados na rede de iluminação pública nos canteiros ou locais mais próximos, utilizando muck, e profissionais qualificados com EPI para execução dos serviços.	UN	110	234,85	25.833,50
29	386817-6 2	Estrela Cadente: fornecimento de mangueira de LED blindado RGB 13mm, 220v. (25m por estrela, sem emenda)	METRO	2500	11,00	27.500,00
30	350440-9 1	Estrela Cadente: fornecimento de cinta auto travante com no mínimo 30cm de comprimento, na cor branca e de boa qualidade, a serem utilizadas na fixação das mangueiras de LED RGB nas estruturas (Pacotes com 100 unidades).	UN	500	19,33	9.665,00
31	347031-8 1	Estrela Cadente: fornecimento de jogos de braçadeira circular 4x38x 240mm para fixação das peças decorativas.	UN	10	33,57	335,70
32	75066-2 1	Estrela Cadente: fornecimento de 150 parafusos de aço 8x3/4 com porcas, mais 2 (duas) arruelas (para cada parafuso) lisa zincada aba larga 3/8 para fixação.	UN	150	8,67	1.300,50
ITEM	COD.TCE	NOEL MÓVEL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	0008088 1	Fornecimento de figurino completo temático (duende), de acordo com orientações da SECULTUR.	UN	2	250,00	500,00
34	00019276 1	Fornecimento de roupa temática tipo cocheiro para o motorista do Noel Móvel. De acordo com orientações da SETUR.	UN	1	166,67	166,67
35	00011086 1089	Contratação de 01(uma) ator do sexo masculino com características peculiares do personagem Papai Noel, onde deverá usar traje típico, sendo alegre, receptivo, carismático, devendo estar disponível das 18 horas até às 22 horas.	DIARIA	23	176,67	4.063,41
36	00011086 1089	Contratação de 2 pessoas para função de animador de público devendo estar disponível das 18 horas até às 22 horas.	DIARIA	23	160,00	3.680,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

		(trabalho em dias alternados). De acordo com orientação da SECULTUR.				
37	401803-6	Aquisição, fornecimento de materiais e mão de obra para adaptação na carroceria do veículo para apresentações musicais. Inclusão de minipalco, reposições e retiradas de poltronas, conforme projeto da SECULTUR.	UN	1	7.666,67	7.666,67
38	252411-2 1089	Contratação de Motorista com CNH Categoria D e qualificação para transporte de passageiros para dirigir o Noel Móvel no período de 01 a 23 de dezembro de 2020, estando disponível entre às 18:00h e 22:00h, de acordo com a organização e cronograma da SECULTUR.	DIÁRIA	23	220,00	5.060,00
39	345288-3 1	Limpeza, restauração e pintura da caracterização da barba do Noel Móvel.	UN	1	1.100,93	1.100,93
40	366033-8 2	Aquisição, fornecimento e instalação de fita LED chata: Gorro e pompom: vermelho (30m) e branco frio (3m) Barba, bigode e sobrancelhas: branco frio (40m) Óculos: branco quente (20m) Contorno das figuras natalinas da carroceria: branco frio (120m) Substituição as fitas existentes na carroceria: branco frio (100m)	METRO	313	20,67	6.649,71
41		Aquisição e instalação de estrobos por todo veículo.	UN	60	36,67	2.200,20
42	418462-9 1	Aquisição e fornecimento de fonte com cabo de energia para fita de LED chata.	UN	6	70,00	420,00
43	369765-7 1	Aquisição e fornecimento e instalação de conjunto de sonorização contendo, mix, microfone, módulos de potência, conjunto de alto falantes, twiters, cornetas.	UN	1	4.300,00	4.300,00
44	215320-3	Manutenção diária do gerador de energia e mecânica do veículo	UN	1	2.166,67	2.166,67
45	0002806	Contratação de músicos e cantores para apresentações diárias, conforme orientação da SECULTUR.	CACHÊ	60	150,00	9.000,00
46	308715-8	Contratação de um técnico de som - apoio e manutenção dos equipamentos, conforme a necessidade das apresentações musicais do dia.	DIÁRIA	23	160,00	3.680,00
ITEM	COD.TCE	ROTATÓRIA DA CONCESSIONÁRIA HYUNDAI	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
47	00019277 1	Manutenção, fornecimento de materiais necessários e instalação da "MÃOS EM ORAÇÃO" (peça fornecida pela SECULTUR)	UN	1	366,67	366,67
ITEM	COD.TCE	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
48	00018855 1	Manutenção e montagem de 01 Balão (peça fornecida pela SECULTUR). Conforme projeto da SECULTUR.	UN	1	2.000,00	2.000,00
49	179525-2	Aquisição e instalação de um Papai Noel Turista (fibra de vidro), medindo 1,80 de altura conforme o projeto aprovado pela SECULTUR.	UN	1	4.500,00	4.500,00
50	366033-8 2	Aquisição e instalação de Mangueira Led nas cores verde (100m) e vermelha (100m), contornando toda fachada do prédio, conforme projeto da SECULTUR.	METROS	1200	12,43	14.916,00
ITEM	COD.TCE	ROTATÓRIA DO SHOPPING	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
51	218446-0 1	Manutenção e instalação de Cúpula (peça fornecida pela SECULTUR)	UN	01	1.033,33	1.033,33
ITEM	COD.TCE	OUTROS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES	MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL
FL: _____
Rubrica: _____

					UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
52	291322-4	Aquisição e instalação de placas orientativas, em material PVC, no tamanho 30cm x 20cm, com texto gravado em adesivo, conforme projeto da SECULTUR.	UN	30	41,67	1.250,10
53	215754-3 1	Fornecimento de camisetas personalizadas para a equipe organizadora da SECULTUR, com sua aprovação.	UN	25	35,00	875,00
54	00030605 1	Fornecer equipe de eletricitas, em regime de plantão integral para manutenção e reparos em todas as peças natalinas instaladas, durante o período de 01/12/2020 a 06/01/2021.	UN	1	5.333,33	5.333,33
55	00031341 1	Contratação de profissionais para elaboração de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para os serviços de instalação de energia dos postes a serem utilizados nas decorações.	UN	1	2.500,00	2.500,00
56	287640-0 1	Prestação de serviços de gerenciamento, organização e monitoramento das equipes técnicas envolvidas em: Montagens / Instalações elétricas / Outras instalações / Construções / Reparos / Restaurações / Revisões / Aquisições / Conferências / Cumprimento de horários / Cumprimento de prazos / Contratações / Limpeza / Segurança / Produções, enfim, tudo que vier ao encontro do bom e expresse andamento dos serviços prestados, bem como a desmontagem e armazenamento de toda decoração natalina enumeradas e descritas na Cláusula 4 deste Termo de Referência, incluindo todo material (cabos, conectores, abraçadeiras, parafusos, material de construção, luzes, fios etc.) necessário para execução dos serviços para o evento natal iluminado 2020	UN	1	72.333,33	72.333,33
Valor Total R\$					395.180,22	

5. VALOR

O Município repassará a Empresa Vencedora, até o valor máximo de R\$ 395.180,22 (Trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta reais e vinte dois centavos) para o evento Natal iluminado 2020 - Tangará da Serra.

6. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital de licitação, de acordo com o Termo de Referência (Anexo III) e à proposta de preços apresentada.

6.2. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá colocar-se a disposição da Contratante, no local indicado no Termo de Referência, atendendo todas as disposições contidas no edital e seus anexos, utilizar produtos de qualidade, responsabilizando-se com exclusividade, por todas as despesas relativas ao correto fornecimento objeto, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na "Nota de Empenho".

6.3. A licitante vencedora deverá iniciar a realização das atividades inerentes ao evento Realização do Natal Iluminado 2020, IMEDIATAMENTE, após o recebimento da Ordem de Serviço e nota de empenho, expedida pela Secretaria requisitante, devendo providenciar decoração nas ruas, **com a entrega total do objeto até 30 de novembro de 2020**, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.4. O Governo Municipal de Tangará da Serra, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará uma equipe, denominada Coordenação do Trabalho, como a responsável pela interface com a Contratada, a qual também será responsável pelo monitoramento das atividades;

6.5. A licitante vencedora deverá efetuar a execução dos serviços, utilizando produtos de qualidade, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento objeto, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na "Nota de Empenho".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

6.6. O Governo Municipal de Tangará da Serra, através da Secretaria Municipal de Turismo designará uma equipe, denominada Coordenação do Trabalho, como a responsável pela interface com a Contratada, a qual também será responsável pelo monitoramento das atividades;

6.7. A homologação dos serviços será dada no pré-evento e no pós-evento feita pela Coordenação de Trabalho do Governo Municipal de Tangará da Serra. Caso os produtos ou serviços exijam retificações ou nova elaboração, o ônus adicional caberá à contratada.

6.8. A responsabilidade pela fiscalização dos serviços solicitados ficará a cargo da equipe denominada Coordenação do Trabalho, designado pela Secretaria Municipal de Turismo, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.9. Os produtos e os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.10. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos ou nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, **IMEDIATAMENTE**, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para execução das atividades, referente a contratação de empresa Especializada para Realização do Natal Iluminado 2020, inicia-se a partir da data da assinatura do termo de contrato.

7.2. A licitante vencedora deverá iniciar a realização das atividades inerentes ao evento, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria requisitante.

7.2.1. A decoração deverá ser montada e finalizada até o **dia 30 de novembro de 2020**, com apresentações das **ARTS – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, elétricos e estruturais, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.3. O prazo contratual vigorará até a retirada **da decoração das ruas, no dia 06 de Janeiro de 2021**, com a prestação de contas pela contratada junto Governo Municipal de Tangará da Serra.

8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1. Os trabalhos deverão ser realizados por uma empresa que já atue no ramo de eventos, que tenha experiência comprovada na área e com profissionais capacitados, através de atestados de capacidade técnica.

8.2. É importante ressaltar que a equipe do Município através da **SETUR** e de outras Secretarias Municipais, que se façam necessárias, fará parte da Comissão Organizadora do Evento durante os dias de sua execução a fim de monitorar e dar suporte aos serviços exercidos na realização do **Natal Iluminado 2020**.

9. VINCULAÇÃO DO PROJETO

9.1. O Projeto se encontra vinculado ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual LOA, na dotação 23.695.0012.2060 – **REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO**, tida como natureza de despesa nº 33.90.39.22.0100000000 que compreende **Exposições, Congressos e Conferências**, no valor de **R\$ 395.180,22 (Trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta reais e vinte dois centavos)** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tangará da Serra.

10. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. A homologação dos serviços será dada no pré-evento e no pós-evento feita pela Coordenação de Trabalho do Governo Municipal de Tangará da Serra. Caso os produtos ou serviços exijam retificações ou nova elaboração, o ônus adicional caberá à contratada.

11. ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1 A Empresa vencedora deverá efetuar a devolução de todos os materiais utilizados na decoração natalina (adquiridos, confeccionados, além dos demais utilizados já existentes e fornecidos pela SECULTUR, conforme Termo de Referência), nos locais indicados pela SECULTUR, até o dia 06 de janeiro de 2021, os quais deverão ser armazenados adequadamente, conforme orientação da Coordenação de Trabalho.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria solicitante, através de Coordenação do Trabalho do Governo Municipal de Tangará da Serra, mediante **Termo de Constatação da efetiva prestação dos Serviços**, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega pela Coordenação do Trabalho do Governo Municipal de Tangará da Serra, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;

12.4. O Município reserva para si o direito de recusar os bens entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pela execução dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação de Nota fiscal da empresa **e do Termo de Constatação da Realização dos Serviços**, emitido pela Secretaria ordenadora da despesa, através da Coordenação de Trabalho, após o término do Evento realizado, em 03 (três) parcelas do valor total, sendo realizados da seguinte forma:

13.2.1. Primeira Parcela: **Valor de 30%** após a constatação de parte do trabalho executado, com a devida prestação de contas dos serviços realizados até o dia 20 de novembro de 2020;

13.2.2. Segunda Parcela: **Valor de 40%** do valor durante a realização do evento Natal Iluminado 2020 que está datado para o dia 15 de dezembro de 2020, com a devida prestação de contas dos serviços realizados.

13.2.3. Terceira Parcela: **Valor de 30%** do valor após o término do evento Natal Iluminado 2020 que está datado para o dia 15 de janeiro de 2020, com a devida prestação de contas dos serviços realizados.

13.4. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

13.5. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá à Secretaria Municipal de Turismo, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização do objeto junto à Contratada, será designado os servidores abaixo, formalmente nomeadas para esse fim:

Fiscal: Welington Machado Rondon; Suplente Fiscal; Roselene Magalhães Nascimento e Supervisor: Solange Silva Oliveira Porta .

14.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

15. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

15.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3311-4809, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra- MT, 07 de outubro de 2020.

CARLOS ANTONIO TAYANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA TOTAL DOS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2020" DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III	serv.	395.180,22	395.180,22

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA CONSIDERANDO OS ITENS RELACIONADOS NO QUADRO DESCRITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, CONSTANTE NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076 /2020
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

ABERTURA DOS ENVELOPES: XXX/XXX/2020
HORÁRIO: 08:00 HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXOS II e III:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2020" DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III	serv.	

Obs: OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA CONSIDERANDO OS ITENS RELACIONADOS NO QUADRO DESCRITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, CONSTANTE NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Executaremos os serviços, conforme as exigências dos Anexos II e III.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/ADM/2020

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2020**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL ILUMINADO 2020” DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N- 2º Piso- Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 225.967- SSP/MT e CPF/MF nº 108.856.331-72, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2020**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 170/2020**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL ILUMINADO 2020” DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial nº 076/2020**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial nº 076/2020** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 170/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....), conforme tabela a seguir:

.....
4.2 - Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2. **O pagamento será efetivado mediante apresentação de Nota fiscal** da empresa **e do Termo de Constatação da Realização dos Serviços**, emitido pela Secretaria ordenadora da despesa, através da Coordenação de Trabalho, após o término do Evento realizado, em 03 (três) parcelas do valor total, sendo realizados da seguinte forma:

5.2.1. Primeira Parcela: **Valor de 30%** após a constatação de parte do trabalho executado, com a devida prestação de contas dos serviços realizados até o dia 20 de novembro de 2020;

5.2.2. Segunda Parcela: **Valor de 40%** do valor durante a realização do evento Natal Iluminado 2020 que está datado para o dia 15 de dezembro de 2020, com a devida prestação de contas dos serviços realizados.

5.2.3. Terceira Parcela: **Valor de 30%** do valor após o término do evento Natal Iluminado 2020 que está datado para o dia 15 de janeiro de 2020, com a devida prestação de contas dos serviços realizados.

5.4. **Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.**

5.5. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.6. **Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**

5.7. **A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência contratual vigorará a partir da data de assinatura do termo de contrato, cujo término da vigência dar-se-á após a retirada **da decoração do Natal Iluminado 2020 das ruas, até o dia 06 de Janeiro de 2021**, com a prestação de contas pela contratada ao Governo Municipal de Tangará da Serra, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. **O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência (Anexo II) e à proposta de preços apresentada.

7.2. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá colocar-se a disposição da Contratante, no local indicado no Termo de Referência, utilizar produtos de qualidade, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento objeto, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na “Nota de Empenho”.

7.3. A licitante vencedora deverá iniciar a realização das atividades inerentes ao evento Realização do Natal Iluminado 2020, **IMEDIATAMENTE**, após o recebimento da Ordem de Serviço e nota de empenho, expedida pela Secretaria requisitante.

7.3.1. A decoração deverá ser montada e finalizada até o dia 30 de novembro de 2020, com apresentações das **ARTS – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, elétricos e estruturais, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

7.4. O prazo contratual vigorará até a retirada **da decoração das ruas, no dia 06 de Janeiro de 2021**, com a prestação de contas pela contratada junto Governo Municipal de Tangará da Serra.

7.5. O Governo Municipal de Tangará da Serra, através da Secretaria Municipal de Turismo designará uma equipe, denominada Coordenação do Trabalho, como a responsável pela interface com a Contratada, a qual também será responsável pelo monitoramento das atividades;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

7.6. A homologação dos serviços será dada no pré-evento e no pós-evento feita pela Coordenação de Trabalho do Governo Municipal de Tangará da Serra. Caso os produtos ou serviços exijam retificações ou nova elaboração, o ônus adicional caberá à contratada.

7.7. A responsabilidade pela fiscalização dos serviços solicitados ficará a cargo da equipe denominada Coordenação de Trabalho, designado pela Secretaria Municipal de Turismo, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.8. Os produtos e os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.9. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos ou nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, **IMEDIATAMENTE**, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

7.10. A Empresa vencedora deverá efetuar a devolução dos materiais adquiridos, confeccionados, além dos demais utilizados já existentes (fornecidos pela SETUR, conforme Termo de Referência), nos locais indicados pela SETUR, os quais deverão ser armazenados adequadamente, conforme orientação da comissão organizadora da SETUR.

7.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria solicitante, através de Coordenação do Trabalho do Governo Municipal de Tangará da Serra, mediante **Termo de Constatação da efetiva prestação dos Serviços**, o qual deverá atestar seu recebimento.

8.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega pela Coordenação do Trabalho do Governo Municipal de Tangará da Serra, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;

8.4. O Município reserva para si o direito de recusar os bens entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos;

9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do **Contratado**;

9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do **Contratado**, por meio da fiscalização do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

9.11. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo **fiscal do contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela Contratada;

10.1.2. Após a homologação da licitação, assinar o contrato e/ou retirar a ordem de fornecimento e nota de empenho, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.1.3. Efetuar a execução dos serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, nas quantidades e especificações rigorosamente idênticas ao discriminado; responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com as demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

10.1.4. **Proceder o fornecimento do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III deste Edital;**

10.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais ou serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

10.1.7. Garantir a qualidade dos serviços licitados, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.8. **Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

10.1.9. **Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato.**

10.1.10. Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos e/ou substituições em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto;

10.1.11. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

10.1.12. **Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;**

10.1.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

10.1.14. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pela Secretaria Solicitante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.15. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.1.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.17. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

10.2.18. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.2.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá à Secretaria Municipal de Turismo, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização do objeto junto à Contratada, será designado os servidores abaixo, formalmente nomeadas para esse fim:

Fiscal: Welington Machado Rondon; Suplente Fiscal; Roselene Magalhães Nascimento e Supervisor: Solange Silva Oliveira Porta.

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

15.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 5% (cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 05% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de de de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital nº 076/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 076/2020**, Item (s) ____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 076/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 076/2020**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 076/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 076/2020**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 076/2020**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 076/2020**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 076/2020**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Tangará da Serra-MT** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____ (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (número), e do CPF nº _____ (número) a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2020**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, na qualidade de representante da empresa _____ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº _____ / - , outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Tangará da Serra-MT, de de de 2020.

Nome e Assinatura do
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ - Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 076/2020, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 091/2019, promovido Município de Tangará da Serra-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR NO ENVELOPE Nº 02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, que **tomamos conhecimento de todas as informações**, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já executou ou está executando os serviços **(descrever os serviços realizados suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas)**, objeto do edital **Pregão Presencial nº 076/2020**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, CONF. SUBITEM 8.1, ALÍNEA "D", INCISO I.

Obs.: CASO O ATESTADO SEJA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 076/2020**, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a realização dos serviços objeto do Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO